



Decisão Administrativa

Processo Licitatório nº..... 03/2022
Modalidade:..... Inexigibilidade de Licitação
Número:..... 01/2022

João Sirineu Pelissaro, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

Resolve:

1. Considerações

Considerando o Parecer Técnico Pedagógico;

Considerando a solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Educação;

Considerando que o presente processo atende os requisitos legais;

Considerando o parecer favorável da área jurídica;

Considerando o disposto no artigo 25, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando que a empresa atende ao Art. 29 e 31 da Lei Federal nº 8666/93;

Considerando a busca por melhorias na educação básica do município, suporte as escolas da rede pública, nos aspectos didáticos, pedagógico, metodológico e curricular, visando contribuir com o trabalho realizado pelos educadores no que trata aos processos de ensino e aprendizagem.

2. Objeto

Contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil, editado e comercializado com exclusividade pela Editora Aprende Brasil Ltda, com o objetivo de fornecimento de materiais didáticos e metodologia "Sistema Aprende Brasil" e da coleção "Passado, presente e fé - Edição Especial", para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Educação Infantil e alunos do Ensino Fundamental, conforme o número de matrículas para o ano letivo de 2022.

3. Justificativa

A presente Inexigibilidade visa promover o atendimento das necessidades da secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade quase que diária de adequações principalmente tecnológicas nas formas de ensino e aprendizagem, e também a utilização de um sistema de ensino de qualidade. A contratação do referido sistema irá fornecer a referida secretaria todos os benefícios descritos tornando o ensino cada vez mais de qualidade a toda rede pública municipal.



4. Fundamento Legal

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

5. Deliberação

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos artigo 25, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

6. Do Preço

Valor total será de: **R\$139.632,68 (Cento e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, sendo **R\$15.760,00 (Quinze Mil, Setecentos e Sessenta Reais)** em parcela única pagos em até 30 dias após entrega e **R\$123.872,68 (Cento e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos)** dividido em oito parcelas anuais conforme solicitação e entrega dos materiais de cada bimestre.

O valor foi contrato para um total de 263 alunos podendo haver alterações conforme a demandas das matrículas realizadas para o ano letivo de 2022.

7. Prazo de Execução

O Prazo para execução do objeto dessa Inexigibilidade será 12 meses.



8. Dotação Orçamentária

Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

07.02 Ensino Infantil e Fundamental

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

2029 Manutenção do Ensino Fundamental

07.02 Ensino Infantil e Fundamental

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

2032 Manutenção dos Serviços da Educação Infantil

9. Forma De Pagamento

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em 8 parcelas conforme a solicitação dos materiais de cada bimestre e conforme cronograma especificado abaixo, levando em consideração a quantidade de 263 alunos, número esse que poderá sofrer alterações nas oficializações das matrículas do ano letivo 2022.

- **Parcela Única:** R\$15.760,00, em até 30 dias pós entrega.
- **Primeiro bimestre:** R\$38.137,42, sendo efetuado em duas parcelas no valor de R\$19.068,71;
- **Segundo bimestre:** R\$23.798,92, sendo efetuado em duas parcelas no valor de R\$11.899,46;
- **Terceiro bimestre:** R\$38.137,42, sendo efetuado em duas parcelas no valor de R\$19.068,71;
- **Quarto bimestre:** R\$23.798,92, sendo efetuado em duas parcelas no valor de R\$11.899,46.

10. Fornecedor Contratado

Editora Aprende Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, estabelecida na Rua Senador Accioly Filho, 431, bairro Cic, CEP 81.310-000, Município de Curitiba - PR.

Diligências legais.

Lavre-se o respectivo instrumento contratual.

Santa Cecília do Sul - RS, 11 de janeiro de 2022.

João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal